



## **EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2013.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOPARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização concedida pela Portaria Interministerial MEC/MP 874/2012, publicada no DOU de 05 de julho de 2012, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto No 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e de acordo com o Decreto Nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao Provimento de Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, sob o regime de que trata a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e Medida Provisória Nº 614, de 14 de maio de 2013, para lotação e exercício nos Campi especificados neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Comissão de Planejamento e Organização de Concursos Públicos, designada pelo Reitor do IFPA por meio da Portaria nº 0904/2013/GAB de 23 de julho de 2013.

1.2. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas ora existentes e as que vierem a surgir, relativas aos cargos constantes no Quadro I, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do item 4 (quatro) deste Edital.

1.4. O Conteúdo Programático consta do Anexo II deste Edital.

### **2. NÚMERO DE VAGAS POR CAMPUS DE LOTAÇÃO**

2.1. O número de vagas por campus de lotação está descrito no quadro a seguir:

Quadro I. Distribuição de vagas por Campus

<b>CAMPUS DE LOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>
ABAETETUBA	01	Ciências Sociais	01	Licenciatura em ciências Sociais (Sociologia) com especialização na área
	02	Letras	02	Licenciatura em Letras com habilitação em língua Portuguesa e língua Inglesa e especialização na área
	03	Segurança no Trabalho	01	Tecnólogo em Segurança no Trabalho ou Engenheiro em Segurança no Trabalho ou



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE**  
**CONCURSOS PÚBLICOS**



				Engenheiro civil com especialização em Segurança no Trabalho ou Bacharel em Arquitetura com especialização em segurança no trabalho.
	04	Letras	01	Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa) com especialização na área
	05	Agrimensura	01	Bacharel em Agronomia ou Agrimensura
	06	Ciências Biológicas	01	Licenciatura em Ciências Biológicas com especialização na área
BRAGANÇA	07	Agronomia	01	Bacharel em Agronomia
	08	Química	01	Bacharel em Eng. Química com especialização na área
	09	Informática	01	Tecnólogo em análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Informação ou Bacharel em ciência da computação ou Bacharel em Sistemas da Informação ou Engenheiro da Computação ou Licenciatura em Informática
BELÉM	10	Letras	01	Licenciatura em Letras com habilitação em língua Portuguesa e Língua Inglesa e especialização na área
	11	Letras	02	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola e especialização na área
	12	Ciências Sociais	02	Licenciatura Plena em Ciências Sociais (Sociologia) com especialização na área
	13	Filosofia	02	Licenciatura em Filosofia com especialização na área
	14	História	01	Licenciatura em História com especialização na área
	15	Engenharia Mecânica	02	Bacharel em Engenharia Mecânica com especialização na área
	16	Libras	01	Licenciatura em Letras Libras/Língua Portuguesa ou Licenciatura com exame de proficiência em Libras promovido pelo MEC
	17	Engenharia de Minas	01	Bacharel em Engenharia de Minas
BREVES	18	Administração	01	Tecnólogo em Gestão Pública ou Bacharel em Administração com especialização na área
	19	Letras	01	Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa/Inglês) com especialização na área
	20	Turismo	01	Tecnólogo em Turismo ou Bacharel em Turismo



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE**  
**CONCURSOS PÚBLICOS**



CASTANHAL	21	Segurança no Trabalho	01	Tecnólogo em Segurança no Trabalho ou Engenheiro em Segurança no Trabalho ou Engenheiro civil com especialização em Segurança no Trabalho ou Bacharel em Arquitetura com especialização em segurança no trabalho.
	22	História	01	Licenciatura em História com especialização na área
	23	Administração	01	Bacharel em Administração ou em Economia ou em Contabilidade com pós-graduação na área
	24	Agronomia	01	Bacharel em Agronomia
	25	Informática	01	Tecnólogo em análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Informação ou Bacharel em ciência da computação ou Bacharel em Sistemas da Informação ou Engenheiro da Computação ou Licenciatura em Informática
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	26	Letras	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Língua inglesa e especialização na área
	27	Química	01	Licenciatura em Química
	28	Administração	01	Bacharel em Administração ou Tecnólogo em Gestão Pública
	29	Engenharia	01	Bacharel em Engenharia Agrícola
	30	Engenharia Civil	01	Bacharel em Engenharia Civil ou em arquitetura
	31	Agrimensura	01	Bacharel em Agrimensura
ITAITUBA	32	Matemática	01	Licenciatura em Matemática com especialização na área
	33	Engenharia Civil	02	Bacharel em Engenharia Civil
	34	Informática	01	Tecnólogo em análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Informação ou Bacharel em ciência da computação ou Bacharel em Sistemas da Informação ou Engenheiro da Computação ou Licenciatura em Informática
MARABÁ RURAL	35	Química	01	Licenciatura em Química com especialização na área
	36	Física	01	Licenciatura em Física
	37	Ciências Biológicas	01	Licenciatura em Ciências Biológicas com especialização na área
	38	Ciências Sociais	01	Bacharel em Ciências Sociais (Antropologia)
	39	Agronomia	01	Bacharel em Agronomia



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE**  
**CONCURSOS PÚBLICOS**



MARABÁ INDUSTRIAL	40	Engenharia de automação	01	Bacharel em Engenharia de Automação
	41	Eletrotécnica Industrial	01	Engenharia de automação ou Engenharia elétrica
SANTARÉM	42	Letras	01	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Português e língua Espanhola e especialização na área
	43	Filosofia	01	Licenciatura em Filosofia com especialização na área
	44	Engenharia Sanitária	01	Bacharel em Engenharia Sanitária
TUCURUÍ	45	Geografia	01	Licenciatura em Geografia com pós-graduação na área
	46	Letras	01	Licenciatura em Letras com habilitação em língua Portuguesa e língua Inglesa
	47	Informática	01	Tecnólogo em análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Redes de Computadores ou Tecnólogo em Gestão da Informação ou Bacharel em ciência da computação ou Bacharel em Sistemas da Informação ou Engenheiro da Computação ou Licenciatura em Informática
	48	Agrimensura	01	Bacharel em Agrimensura
	49	Ciências biológicas	01	Licenciatura em Ciências Biológicas com especialização na área
	50	Matemática	01	Licenciatura em Matemática com pós-graduação em matemática ou estatística.

### 3. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

3.1. O concurso se destina a preenchimento do cargo de **Professor Efetivo do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, nas Classes e Níveis iniciais.

3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

3.3. A remuneração será a constante da Tabela de Vencimentos da Carreira de professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis iniciais como mostrado a seguir (Quadro II):



Quadro II. Vencimentos da Carreira de professor da carreira EBTT (Dedicação Exclusiva)

<b>REMUNERAÇÃO INICIAL: CLASSE D I – NÍVEL 1 – REGIME DE TRABALHO: DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>			
<b>TITULAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>	<b>RT*</b>	<b>TOTAL</b>
Graduação	R\$ 3.594,57	-	R\$ 3.594,57
Aperfeiçoamento	R\$ 3.594,57	R\$ 272,46	R\$ 3.867,03
Especialização	R\$3.594,57	R\$ 496,08	R\$ 4.090,65
Mestrado	R\$ 3.594,57	R\$ 1.871,98	R\$ 5.466,55
Doutorado	R\$ 3.594,57	R\$4.455,20	R\$ 8.049,77

\* Retribuição por Titulação

3.4. O IFPA oferece, a pedido do servidor, os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Saúde Suplementar e outros de acordo com a legislação vigente.

3.5. Não poderá haver remoção ou redistribuição durante o estágio probatório, salvo os casos previstos em lei.

3.6. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos art. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, da Lei N° 8.112/1990, bem como afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

3.7. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e necessidades da Administração do IFPA.

3.8. Os candidatos aprovados serão lotados, obedecida a ordem decrescente de classificação, na unidade de ensino para a qual se inscreveram no concurso, podendo haver reaproveitamento do candidato aprovado em outros Campi, observadas as necessidades e a critério da Administração.

#### **4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

4.1. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - Atuar na educação profissional de nível Médio, na Educação Superior e em Cursos de formação continuada;

II - Atuar na educação Básica, Técnica e Tecnológica;

III - As relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino;

IV - As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente;

V - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

VI - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;



- VII - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- VIII - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- IX - Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- X - Colaborar com as atividades de articulação do Instituto com as famílias e a comunidade.
- XI - Orientar estudantes de: Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Pós-Graduação;
- XII - Integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica.
- XIII- Atender as necessidades pedagógicas dentro da transversalidade buscando atender a pluricurricularidade da formação técnica e tecnológica.

## **5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS**

5.1. A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do artigo. 12, da Constituição Federal;
- c) Os candidatos estrangeiros, inclusive os amparados pelo Decreto Nº 70.436/1972, estão obrigados à apresentação de visto de permanência no país;
- d) O candidato estrangeiro, exceto o amparado pelo Decreto Nº 70.436/1972, deverá possuir e apresentar declaração de proficiência em língua portuguesa que poderá ser pessoal ou emitida por um órgão institucional no ato da entrega da documentação para Prova de Títulos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos deverão ter tradução juramentada em português;
- e) Ter idade mínima de 18 anos na data da posse;
- f) Ter aptidão física e mental para exercício e atribuições do cargo, comprovada pela apresentação dos exames médicos abaixo relacionados:
  - 1- Hemograma;
  - 2- Glicemia de Jejum;
  - 3- VDRL;
  - 4- E.C.G(eletrocardiograma com laudo cardiológico)
  - 5- Raios-X do Tórax com laudo;
  - 6- Eletroencefalograma com laudo neurológico; e
  - 7- Laudo Psiquiátrico.
- g) Não acumular cargo, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º, do artigo 13, da Lei nº 8.112/90;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- j) Estar em gozo dos direitos políticos;



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE  
CONCURSOS PÚBLICOS**



- k) Possuir Escolaridade/Habilitação Profissional mínima exigida para o cargo ao qual está concorrendo, conforme descrito no Quadro I deste Edital. A comprovação da escolaridade/habilitação se dará através de diploma/certificado/título, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser revalidados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente;
- l) Não estar em débito com o erário;
- m) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no artigo 137, da Lei Nº 8.112/1990;
- n) Não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal do Brasil;
- o) Apresentar declaração de bens e valores do último exercício entregues a Receita Federal referentes a constituição de seu patrimônio;
- p) Apresentar, quando for o caso, comprovante de quitação com órgão ou conselho de classe da categoria funcional a que pertence o profissional, como por exemplo, CREA, CRA, CRM, etc.
- q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

Parágrafo Único: A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos para admissão.

5.2. No ato da investidura no cargo anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar os requisitos constantes do subitem 5.1.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site [www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br), no período entre 8 horas do dia 05/09/2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 25/09/2013.

6.2. Após o correto preenchimento do Requerimento de inscrição, o pagamento da inscrição mediante o boleto bancário e a confirmação do pagamento pelo agente arrecadador, a inscrição será confirmada após recebimento da informação do agente bancário.

6.3. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/> a partir de 72 horas após o pagamento da GRU para verificação do *status* da inscrição.

6.4. Para efeito de pagamento e confirmação de inscrição, não serão aceitos depósitos bancários realizados diretamente na conta corrente da entidade promotora, nem por transferência eletrônica de valores financeiros referentes à taxa individual de inscrição.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, estará excluído do Concurso público.

6.6. O valor da de inscrição para o Concurso Público, para preenchimento de vagas de professor efetivo de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, será de R\$ 100,00 (cem reais), recolhido em qualquer agência ou correspondentes bancários, inclusive casas lotéricas, terminais de autoatendimento e internet banking até o dia 26/09/2013 através de GRU (Guia de Recolhimento da União – COBRANÇA).



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE**  
**CONCURSOS PÚBLICOS**



6.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou telefone, nem inscrições extemporâneas ou cujo pagamento for efetuado após o dia 26/09/2013.

6.8. O IFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o registro eletrônico da inscrição.

6.9. Verificado, a qualquer momento, que os dados cadastrais informados são inverídicos, o cadastro será automaticamente cancelado.

6.10. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do concurso, não podendo, portanto, o candidato sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

6.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que o solicitarem nos termos do § 1º do Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.11.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135/2007.

6.11.2. O candidato interessado na Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição constante no Anexo VI deste Edital enviar até o dia 09/09/2013 via SEDEX para o endereço que consta no item 6.17 deste Edital.

6.11.3. O candidato deverá enviar junto ao requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI), as cópias reconhecidas dos seguintes documentos:

a) CPF do candidato;

b) Carteira de Identidade do candidato;

c) Comprovante(s) atualizado(s) de renda familiar do mês de julho de 2013 dos responsáveis e/ou das pessoas que contribuem com as despesas da residência, tais quais: carteira de trabalho, contracheque, declaração do empregador, carnê de aposentadoria ou pensão, extrato de benefício do INSS, pensão alimentícia ou declaração de autônomo contendo a renda mensal;

d) Conta de energia elétrica atualizada (do mês de julho de 2013);

f) Comprovante de inscrição no Concurso Público regido por este Edital, gerado no site por ocasião da inscrição on-line.

6.12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecido no subitem 6.11.2 deste edital.



6.14. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.14.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IFPA.

6.14.2. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 22/09/2013, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.

6.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>, imprimir a GRU Cobrança e realizar o pagamento até às 23 horas e 59 minutos do dia 26/09/2013, conforme procedimentos descritos neste edital.

6.16. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

6.17. O candidato que necessitar de atendimento especial (artigo 40, 1º e 2º, do Decreto Nº 3.298/1999) para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 22/09/2013, impreterivelmente, via SEDEX para o endereço abaixo, com os documentos: cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) com especificação do Código Internacional de Doenças – CID – que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.

#### **SOLICITAÇÃO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL N.º \_\_\_/2013**

**INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – IFPA**

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**Av. João Paulo II, s/ número**

**Curió-Utinga - CEP: 66610-770**

**Belém-Pa**

**Nome completo do candidato**

6.18. O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 6.14.2. para contestar o indeferimento, pessoalmente ou via SEDEX. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.19. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.20. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente dos indicados neste Edital.

6.21. Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição efetivamente paga.

6.22. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso Público.



## 7. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

7.1. O concurso abrangerá três fases, com a primeira contendo uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a segunda fase uma prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, como especificado a seguir:

### 7.1.1 Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória)

7.1.1.1. A prova escrita será realizada nos Campi Abaetetuba, Belém, Bragança, Breves, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Santarém e Tucuruí, conforme o Campus definido pelo candidato no ato de sua inscrição.

7.1.1.2. A prova objetiva será composta de 50 questões objetivas, sendo 30 questões específicas da área de atuação do candidato e 20 questões comuns a todas as áreas previstas no Anexo II.

7.1.1.2.1. A prova objetiva terá valor máximo de 100 (cem) pontos;

7.1.1.3. Os tópicos para a prova objetiva estão descritos no Anexo II.

7.1.1.4. Cada questão da prova escrita apresentará apenas uma alternativa correta.

7.1.1.5. Serão considerados aprovados na primeira fase, prova objetiva, os candidatos que tiverem pontuação igual ou superior a 60 pontos, sendo convocados para a segunda fase apenas os primeiros colocados de cada área de especialização em número equivalente constante no Quadro III a seguir:

Quadro III. Número de equivalentes a ser convocados para a 2ª fase do concurso

Quantidade de vagas previstas por área de especialização	Número máximo de candidatos aprovados da 1ª Fase
01	10
02	12

7.1.1.6. Havendo empate na última colocação do que trata o item anterior, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

7.1.1.7. O candidato que faltar a prova objetiva ou não obtiver a pontuação mínima exigida nesta fase, ou ainda, não está enquadrado nas condições estabelecidas pelo quadro de equivalência estará automaticamente eliminado do concurso.

7.1.1.8. No dia e horário determinado para realização da prova, conforme quadro estabelecido no Anexo I, o candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 minutos, portando documento de identificação conforme previsto no item 11.13, apresentando-se aos fiscais e assinando a lista de frequência.

7.1.1.9. Não será admitido atraso, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer no horário determinado no Anexo I.

7.1.1.10. Após a entrega dos cadernos de prova, os fiscais determinarão o início da prova, contando a partir deste momento o tempo para realização da prova.



- 7.1.1.11. O candidato terá um tempo de 04 (quatro) horas para a realização da prova.
- 7.1.1.12. O gabarito deve ser preenchido sem rasuras, pelo próprio candidato, a mão, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.1.1.13. Não será permitida aos candidatos consulta a qualquer material, livros, anotações, equipamentos eletrônicos, apostilas, ou qualquer outro material de apoio, bem como a comunicação entre os mesmos.

### **7.1.2. Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória)**

- 7.1.2.1. A prova de Desempenho Didático será realizada nos Campi Abaetetuba, Belém, Bragança, Breves, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Santarém e Tucuruí, conforme o Campus definido pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 7.1.2.2. A prova de desempenho didático será realizada no campus de lotação da vaga de inscrição do candidato.
- 7.1.2.2. Somente serão convocados para a prova de Desempenho Didático os candidatos que atendam o item 7.1.1.5.
- 7.1.2.3. A Prova de Desempenho Didático constará de uma aula expositiva teórica ministrada pelo candidato sobre o tema sorteado, com duração mínima de 40 minutos e duração máxima de 50 (cinquenta) minutos.
- 7.1.2.3.1. A Banca Examinadora, composta por dois especialistas da área e um pedagogo, em reunião com todos os candidatos presentes realizará o sorteio do tema específico da área, dentre os descritos no Anexo II, a ser submetido a todos os candidatos, de acordo com a respectiva área de conhecimento, além da definição de local e ordem de realização da aula teórica feita através de sorteio;
- 7.1.2.3.2. Os horários estabelecidos para a realização da Prova de Desempenho Didático pelos candidatos terão um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o horário do início do sorteio e a realização da prova.
- 7.1.2.3.3. Todos os candidatos convocados para a prova didática deverão se fazer presentes a partir das 7 horas do dia 10/11/2013. Em caso de ausência de um candidato poderá haver antecipação na ordem de apresentação, sendo eliminado o candidato que não se apresentar ao ser chamado para execução da prova didática. É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no horário de início dos trabalhos da banca avaliadora da prova didática, independente da ordem de apresentação.
- 7.1.2.3.4. No dia e horário determinado para realização do sorteio do ponto da prova de desempenho didático, conforme quadro estabelecido no Anexo I, o candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 minutos, portando documento de identificação conforme previsto no item 11.13, apresentando-se a Banca Examinadora e assinando a lista de frequência.
- 7.1.2.3.5. No horário determinado no Anexo I será realizado pela banca examinadora, em sessão pública com os candidatos presentes, o sorteio do ponto a ser utilizado na avaliação da prova de desempenho didático e em seguida o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, observando o estabelecido no item 7.1.2.3.3.



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE**  
**CONCURSOS PÚBLICOS**



7.1.2.3.6. Não será admitido atraso para o sorteio do ponto da prova de desempenho didático, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer no horário determinado no Anexo I.

7.1.2.3.7. A Prova de Desempenho Didático será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos III e IV deste edital;

7.1.2.3.8. No início da prova, o candidato entregará a Banca Examinadora, o seu plano de aula, em 03 (três) vias;

7.1.2.4. A prova de Desempenho Didático será atribuída notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado classificado nesta fase, o candidato que tiver atingido no mínimo 70 (setenta) pontos.

7.1.2.4.1. Não caberá recurso para a prova de desempenho didático.

7.1.2.4.2. A prova didática será gravada somente em áudio para efeito de registro, a qual NÃO será fornecida para os candidatos.

7.1.2.5. Os conteúdos das provas estão especificados no Anexo II.

7.1.2.6. A nota obtida pelo candidato será a obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora, que é composta por dois especialistas na área do concurso e por um pedagogo, cujos critérios de avaliação estão descritos nos Anexos III e IV.

7.1.2.7. Em atendimento ao disposto no art. 13, § 3º, do Decreto Federal nº 6.944/2009, a prova de Desempenho Didático será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos convocados para esta etapa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.1.1.5 e gravada para efeito de registro e avaliação.

7.1.2.8. Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.

7.1.2.9. O candidato que se atrasar ou faltar na prova de Desempenho Didático ou não obtiver a pontuação mínima exigida nesta fase estará automaticamente eliminado do concurso.

7.1.2.10. Não serão fornecidos ao candidato recursos didáticos como: data show, retroprojeter, pincel, apagador ou qualquer outro que se fizer necessário para uso do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato os recursos didáticos necessários para o seu desempenho.

### **7.1.3. Prova de Títulos (Classificatória)**

7.1.3.1. Para a prova de títulos participam somente os candidatos classificados na Prova de Desempenho Didático.

7.1.3.2. Os critérios de pontuação referentes à Prova de Títulos estão especificados no Anexo V.

7.1.3.3. A prova de Títulos será atribuída notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, dividida em 2 (duas) modalidades – Títulos Acadêmicos e Publicação/Experiência Profissional – conforme o Anexo V deste edital:

7.1.3.3.1. Títulos acadêmicos – Na totalização dos pontos, considerar-se-á somente o de maior título apresentado no Currículo Lattes, devidamente comprovado, até no máximo 10 (dez) pontos;

7.1.3.3.2. Publicação/Experiência Profissional/Capacitação – Nesta modalidade a totalização dos pontos será acumulada até ao máximo de 30 (trinta) pontos, para as atividades



devidamente comprovadas relacionadas no Anexo V do presente edital, observados os valores máximos de cada subitem;

7.1.3.3.3. O resultado geral da prova de título será a soma aritmética entres os valores obtidos no item 7.1.3.3.

#### **7.1.4. Do julgamento de títulos**

7.1.4.1. Para a prova de títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar no dia determinado da prova didática 01 (uma) cópia do *curriculum lattes* devidamente comprovado com cópias reprográficas autenticadas, numeradas e encadernadas.

7.1.4.2. A banca examinadora conferirá, na presença do candidato, o número de páginas que compõem a encadernação, emitindo recibo de entrega.

7.1.4.3. Somente serão avaliados e pontuados os documentos/títulos apresentados à Banca de Avaliação, devidamente válidos e autenticados.

7.1.4.4. Somente serão aceitas, quanto aos comprovantes de exercício profissional, as certidões ou comprovantes que constem o início e o término(dia, mês e ano)declarados.

7.1.4.5. Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, inclusive de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições Públicas de Ensino Superior ou reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitos atestados, declarações ou ata de defesa de trabalhos acadêmicos (TCC, Monografias, Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado), conforme determina a Portaria 475/87.

7.1.4.6. Os Documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A nota final dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS será obtida pela soma das notas obtidas pelos candidatos nas etapas do concurso conforme equação:

**NOTA FINAL = PO+ PDD+PT**

**PO – Prova Objetiva**

**PDD – Prova de Desempenho Didático**

**PT – Prova de Títulos**

8.2. A classificação se dará em ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos habilitados



8.2.1. Na hipótese de empate entre os candidatos Aprovados e Classificados, terá preferência para efeito de desempate classificatório:

- a) O candidato mais idoso, em observância ao parágrafo único, do artigo 27, da Lei Nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- c) Maior número de pontos na Prova Escrita;
- d) Maior número de pontos na Prova de Títulos.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso para:

- a) Prova Escrita (1ª Fase);
- b) Prova de Títulos (3ª Fase);

9.2. O prazo para interposição dos recursos será de dois dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como início o primeiro dia subsequente a data do evento a ser recorrido.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.

9.4. Para cada candidato admitir-se-á um único recurso por fase, referida no item 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.5. Não caberá recurso para a prova didática, em face da sua subjetividade.

9.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9.7. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão do concurso serão indeferidos.

## **10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

10.1. Os candidatos aprovados e habilitados serão convocados para nomeação pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP – do IFPA, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

10.2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

10.3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

10.4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) Certidão Negativa das justiças Federal e Estadual;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade (original e cópia);
- d) Comprovante de Residência (original e cópia)
- e) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

g) CPF (original e cópia);



- h) Título Eleitoral com os últimos comprovantes de votação (original e cópia);
- i) PIS/PASEP (original e cópia);
- j) Número de Conta Corrente especificando Banco e Agência, com original e cópia do Comprovante Bancário;
- k) Comprovantes de Escolaridade com os respectivos históricos – ex: Graduação e Pós-graduação (original e cópia);
- l) Tipagem Sanguinea;
- m) 01 (uma) foto 3X4;
- n) Declaração de Bens e Valores (a ser fornecida pelo IFPA);
- o) Declarações de Acumulação de Cargos, Empregos ou funções (a ser fornecidas pelo IFPA), com horário especificado;
- p) Preenchimento da Ficha de Dados Cadastrais (a ser fornecida pelo IFPA);
- q) Currículo Resumido ou *Currículo Lattes*.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. De acordo com o artigo 5º, da Lei Nº 8.112/90 e no seguinte entendimento do STF: “Por encerrar exceção, a reserva de vagas para portadores de deficiência faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima prevista” (STF, MS 26310/DF, Rel. Min. MARCO AURÉLIO; Julgamento: 20/09/2007; Órgão Julgador: Tribunal Pleno), não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais.

11.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de acordo com o estabelecido no Anexo I, do Decreto Nº 6.944/2009.

11.3. A aprovação no concurso assegurará ao candidato o direito à nomeação dentro das vagas previstas no Quadro I deste edital, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

11.4. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

11.5. A lotação dos Professores deverá ser feita no Campus para onde prestou o concurso.

11.6. O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei Nº 8.112/90 e alterações subsequentes e fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.

11.7. O candidato investido no cargo, em área específica do ensino técnico que não possua licenciatura, fica obrigado a submeter-se ao curso de formação pedagógica com carga horária mínima de 600 horas, com início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o efetivo exercício.



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE  
CONCURSOS PÚBLICOS**



11.8. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará por igual período.

11.9. Excepcionalmente poderá o IFPA fazer nova distribuição de vagas e/ou nomear candidatos aprovados e classificados para Campi diversos daqueles para os quais originalmente as vagas foram destinadas, em decorrência da inexistência de candidatos inscritos, de candidatos não aprovados e de comprovada necessidade Institucional, obedecendo a regionalização das unidades de lotação descrita no Quadro IV a seguir:

Quadro IV. Regionalização das unidades de ensino do IFPA

Região	Unidade de Lotação
01	Belém, Abaetetuba, Breves, Castanhal, Bragança e Paragominas*
02	Tucuruí, Marabá Industrial/Rural, Altamira e Conceição do Araguaia
03	Itaituba, Santarém e Óbidos*

\*Futuras unidades de lotação

11.9.1. Para a nomeação de candidato em campus diferente do qual o mesmo foi originalmente aprovado, os candidatos de uma mesma área formarão uma lista única seguindo os critérios de classificação:

- a) Maior nota de classificação geral;
- b) O candidato mais idoso, em observância do parágrafo único do artigo 27, da Lei Nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso).
- c) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- d) Maior número de pontos na Prova Escrita;
- e) Maior número de pontos na Prova de Títulos;

11.10. A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

11.11. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, por correspondência direta para o endereço constante da solicitação de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua nomeação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFPA considerá-lo desistente do Concurso Público e convocar o próximo candidato na lista de classificação.

11.12. No caso de mudança de residência ou telefone, deverá o candidato comunicar o novo endereço e o novo telefone à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPA, sob pena de convocação do próximo candidato, obedecendo-se a ordem crescente de classificação para o cargo.

11.13. O candidato aprovado no Concurso, convocado para a Unidade de lotação da vaga, que não aceitar a sua nomeação para assumir o cargo para o qual concorreu ficará automaticamente excluído do Concurso.



**PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE  
CONCURSOS PÚBLICOS**



11.14. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas mediante Edital a ser publicado.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão central responsável pela realização do Concurso.

Élio de Almeida Cordeiro  
Reitor Pró-tempore do IFPA  
Port. 874/2012-MEC